



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº. 2.092, DE 05 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA A CONCESSÃO E SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2015:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS DO RIO PARANAÍBA	65.000,00
02	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS - AESGPAM	160.000,00
03	OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVF	18.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2015, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de Maio de 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

SÃO GOTARDO

30 DE SETEMBRO

DE 1915